



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3416

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre medidas de transparência nas listagens de espera por vagas nas creches públicas ou conveniadas do município de Itajubá/MG e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como divulgar nos estabelecimentos educacionais, de maneira atualizada mensalmente:

I - as listas de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches públicas e conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itajubá;

II – as vagas preenchidas nos últimos 30 (trinta) dias nas creches públicas e conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itajubá.

**§ 1º** As informações a serem divulgadas devem conter o nome da criança, o nome de seu responsável, a data de solicitação da vaga e a unidade pretendida.

**§ 2º** No caso do inciso II deste artigo, deverá ser divulgada a listagem de todas as crianças que foram matriculadas em creches públicas e conveniadas com a Prefeitura Municipal de Itajubá/MG naquele referido período, contendo as informações mencionadas no §1º.

**Art. 2º** Para comprovação do tempo de espera pela criança escrita na lista correspondente, o seu representante receberá, no ato da solicitação da vaga, um protocolo de inscrição devidamente assinado pela autoridade competente, independentemente de requisição, onde deverá constar expressamente o nome da criança, o nome do responsável e a data de solicitação da vaga.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Itajubá, 10 de maio de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Governo**